

SUGESTÃO DO EDITOR: LEIA NO FORMATO ELETRÔNICO. NÃO IMPRIMA, SALVO NECESSITE DA INFORMAÇÃO IMPRESSA EM AMBIENTE QUE NÃO POSSUA INTERNET - ANO II



HORA EXTRA

Uso do celular e e-mail corporativo fora do horário de trabalho configura HORA EXTRA Lei 12.551/11 (veja comentário abaixo)

A Lei 12.551 aprovada pela presidente Dilma Rousseff no fim do ano passado promete gerar polêmica na relação entre empresas e trabalhadores, porque abre uma brecha para o recebimento de hora extra por e-mail respondido ou ligação de celular fora do expediente. Na prática, o texto da lei determina que o uso dessas ferramentas para fins corporativos equivaleria a uma ordem dada pelos empregadores.

Não há consenso entre a classe jurídica sobre como será o entendimento dos juízes e, por enquanto, qualquer decisão vai depender da análise caso a caso.

O fato é que o texto da lei equipara as situações do trabalho tanto fora como dentro da empresa, garantindo todos os direitos trabalhistas para o empregado que, por exemplo, faz home office - daí também a discussão sobre hora extra.

O advogado especialista em direito trabalhista, João Armando Moretto Amarante, esclarece que o pagamento ou não de hora extra dependerá da análise de cada caso. A princípio, ele diz, existe o direito desse pagamento adicional, mas o uso das tecnologias de comunicação é subjetivo. "Não significa que o empregado ficou à disposição da empresa o tempo inteiro se ele respondeu um e-mail durante a madrugada", afirma. Na opinião de Amarante, o pagamento de hora extra por causa da nova lei será exceção.

Para Ana Amélia Camargo, vice-presidente da Associação de Advogados Trabalhistas de São Paulo (AATSP), a lei deixa mais evidente que o trabalho à distância pode implicar num pagamento adicional. "Mas não quer dizer que antes, se provado, o trabalhador não poderia pedir o pagamento de hora extra".

Consulte texto na íntegra: <http://www.aquiagora.net/verNoticia.php?nid=22569>

SIMPLES NACIONAL

Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL já podem parcelar seus débitos em até 60 vezes, com parcelas de R\$ 500,00 – IN RFB 1.229/11



Foi uma grande conquista da classe empresária das micro e pequenas empresas, já que na criação do benefício pela Lei Complementar 123/06 não foi contemplado esse benefício, entendendo o legislador que já estava concedendo redução, não poderia conceder a faculdade do parcelamento. Entretanto devido a multiplicações dos apelos, e uma reanálise mais criteriosa foi concedido agora no final de 2011 pela LC 139/11, a mesma que aumentou o limite anual do SIMPLES de 2.400.000,00 para 3.600.000,00.

Os detalhes estão na regulamentação do parcelamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.229 de 21 de dezembro de 2011, que prever, dentre outros detalhes:

- Até 60 parcelas;
- Valor mínimo de R\$ 500,00;
- Abrangente às filias, e sendo todo operacionalizado pela matriz;
- Todo processo será eletrônico pela Internet.

Porem a Lei prever exceções, dentre as quais destacamos:

- Não se aplica a débitos que estão em DÍVIDA ATIVA;
- Não abrange débitos de ICMS e ISS em DÍVIDA ATIVA;
- Multa por descumprimento de obrigação acessória;
- A Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social, no caso de empresa optante, tributada com base nos Anexos IV e V;
- Entre outras exceções

Leia IN na íntegra no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2011/in12292011.htm>

Texto: Daniel Pinheiro

Esperarei com paciência no SENHOR, e Ele se inclinou para mim e ouviu o meu clamor (Salmo 40 :1)

Setores de STAFF

| Diretoria: | Setor Contábil: | Setor Fiscal: | Setor Pessoal: | Jurídico/Auditoria | Recepção / Atendimento |
|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Daniel Pinheiro – Bel. C. Contábeis | Ana Zélia – Tc. Contabilidade | Jamile Belchote – Bel. C. Contábeis | Cleide Bispo – Graduada em Adm. | Dr. Amâncio Neto (Parceria) | Elieme Oliveira |
| Josy Sousa – Tc. Contabilidade | Kleber Silvestre – Bel. C. Contábeis | Marcio Andrade – Bel. C. Contábeis | Joanny Santana – Grad. C. Contábeis | Daniel Pinheiro – Bel. C. Contábeis | Nivaldo de Souza |

FALE CONOSCO: (71) 3271-3106 / 3341-1565 / 3034-0508 / 8152-0409 / 8151-6290 ↔ mundialfiscal@gmail.com / mundialadministracao@gmail.com / mundialcontab@gmail.com / mundialpessoal@gmail.com / mundialsetorcontabil@gmail.com / mundialdiretoria@gmail.com / www.grupomundialcontabilidade.com.br / www.ctcj.com.br

Destaques desta Edição:

NOVO PRAZO
PARA CANCELAMENTO DE NF-e A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012

Página 2

PJ INATIVAS 2012
Sistema já está disponível
Antecipe-se

Imposto de Renda 2012

Página 2

Agenda Tributária
Fevereiro - 2012

Página 2

Novidades Tributárias

Página 2

RAIS Ano Base 2011
Começou a ser recepcionada no dia **17/01/2012** e termina **09/03/2012**

Página 2

DIRF
Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

DIRF – 2012 poderá ser entregue até **29/02/2012**.

A DMED – Declaração de Serviços Médicos e de Saúde - 2012, contendo informações relativas ao ano-calendário de 2011, deverá ser apresentada até as **23h59min59s**, horário de Brasília, do dia **30/03/2012**. Assinada com Certificado Digital da Matriz.

Fonte: IN nº 1.228/11

Receita Federal

NOVO PRAZO DE CANCELAMENTO DE NF-e TEM QUE SER NÃO SUPERIOR A 24 HORAS, E NÃO MAIS 7 DIAS

Conforme ATO COTEPE ICMS nº 13 de 17 de junho de 2010, a partir de 01/01/2012, o prazo para cancelamento de NF-e não mais será de 168 horas. O emitente poderá solicitar o cancelamento da NF-e, em prazo não superior a 24 horas, contado do momento em que foi concedida a respectiva Autorização de Uso da NF-e, desde que não tenha ocorrido a circulação da mercadoria ou a prestação de serviço e observadas às demais normas constantes do [Ajuste SINIEF 07/05](#), de 5 de outubro de 2005.

Os contribuintes devem adequar seus controles internos ao novo prazo de cancelamento.

Empresas INATIVAS em 2011 devem declarar a DSPJ entre o período de 02 de Janeiro a 30 Março de 2012, até as 23h, 59min e 59s

Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

Fundamentação Legal: IN nº 1.219/11



O prazo de entrega da declaração da RAIS ano-base 2011, inicia no dia 17/01/2012 e termina no dia 09/03/2012.

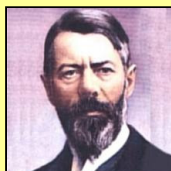
Fundamentação Legal: Portaria Nº 7, de 03 de janeiro de 2012, D.O.U de 4/01/2012.

Pensamento do Mês:

“O homem não teria alcançado o possível, se repetidas vezes, não tivesse tentado o impossível.”

Max Weber (1864 – 1920)

Grande intelectual, jurista, economista e considerado um dos fundadores da Sociologia



Meditação do Mês: Salmo 115

Não a nós, SENHOR, não a nós, mas ao teu nome dá glória, por amor da tua benignidade e da tua verdade.

Porque dirão os gentios: Onde está o seu Deus?

Mas o nosso Deus está nos céus; fez tudo o que lhe agradou.

Os ídolos deles são prata e ouro, obra das mãos dos homens.

Têm boca, mas não falam; olhos têm, mas não vêem.

Têm ouvidos, mas não ouvem; narizes têm, mas não cheiram.

Têm mãos, mas não apalparam; pés têm, mas não andam; nem som algum sai da sua garganta.

A eles se tornem semelhantes os que os fazem, assim como todos os que neles confiam.

Israel, confia no SENHOR; ele é o seu auxílio e o seu escudo.

Casa de Arão, confia no SENHOR; ele é o seu auxílio e o seu escudo.

Vós, os que temeis ao SENHOR, confiai no SENHOR; ele é o seu auxílio e o seu escudo.

O SENHOR se lembrou de nós; ele nos abençoará; abençoará a casa de Arão.

Abençoará os que temem ao SENHOR, tanto pequenos como grandes.

O SENHOR vos aumentará cada vez mais, a vós e a vossos filhos.

Sois benditos do SENHOR, que fez os céus e a terra.

Os céus são os céus do SENHOR; mas a terra a deu aos filhos dos homens.

Os mortos não louvam ao SENHOR, nem os que descem ao silêncio.

Mas nós bendiremos ao SENHOR, desde agora e para sempre.

Louvai ao SENHOR.

Salmo 115:1-18 Fonte: www.bibliaonline.com.br

Agenda Tributária - Principais Impostos

| FEVEREIRO/2012 | | |
|-------------------------------------|------------|--------------|
| TIPO DO IMPOSTO | VENCIMENTO | OBSERVAÇÕES |
| COFINS (DARF) | 24/02/2012 | |
| CSLL (DARF) | 29/02/2012 | Opção mensal |
| FGTS (GRF) | 07/02/2012 | |
| ISS (DAM – Imposto sobre Serviços) | 06/02/2012 | |
| ICMS – CONTRIBUINTE NORMAL | 09/02/2012 | |
| ICMS – ANTECIPAÇÃO PARCIAL | 24/02/2012 | Credenciados |
| INSS (GPS) | 17/02/2012 | |
| INSS – DOMESTICA E CONT. INDIVIDUAL | 15/02/2012 | |
| IRRF (DARF 0561) | 17/02/2012 | |
| IRPJ | 29/02/2012 | Opção mensal |
| PIS | 24/02/2012 | |
| SIMPLES NACIONAL (DASN) | 17/02/2012 | |

Num mês em que a nossa cidade está mergulhada nas festas pagãs e idólatras, as quais tem como fruto o empobrecimento daqueles que gastam em coisas vãs mais do que podem gastar, e daqueles que são alvos da violência pela incoerência da bebida e da folia.

É tempo propício para os sábios meditarem nas sábias palavras que emanam da mente de DEUS e contemplar a natureza e tudo de bom que DEUS nos dispensa.

NOVIDADES TRIBUTARIAS

↔ **Trabalhista** – Desde o dia 04/01/2012 a Lei 12.440, que obriga toda empresa privada que queira participar de licitações públicas ou pedir incentivos fiscais a apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). O documento comprova a inexistência de pendência com a Justiça do Trabalho;

↔ **Estadual**: IPVA 2012 - Publicado o calendário de pagamento e a tabela com os valores para cálculo do IPVA 2012. Os contribuintes poderão quitar o imposto, em cota única, com 10% de desconto até 29 de fevereiro;

↔ **JUCEB** – Com Advento da Lei 12.441 de 11 de julho de 2011, que instituiu a empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI, a Junta Comercial do Estado da Bahia, vem informar que os procedimentos inerentes a referida pessoa jurídica, encontram-se suspensos temporariamente, devido a indisponibilidade de cadastramento no - SIARCO, de responsabilidade técnica do DNRC;

↔ **Municipal** – Cerca de 20 mil contribuintes de Salvador que se cadastraram em 2011 no programa Nota Cidadã já começaram a receber pelos Correios os carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) com o desconto de até 30% previsto pelo programa- além da vantagem de 10% de desconto normalmente concedida para quem pagar a cota única até 6 de fevereiro.

↔ **Secretaria da Receita Federal** - As empresas que desejam optar pelo SIMPLES NACIONAL tem até o final de Janeiro de 2012;

Tabela INSS e IR - 2012

| Tabela de contribuição para pagamento a partir de 1º/01/2012 | |
|--|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Aliq. Recolhimento ao INSS (%) |
| Até R\$ 1.174,86 | 8,00 |
| De R\$ 1.174,87 a R\$ 1.958,10 | 9,00 |
| De R\$ 1.958,11 até R\$ 3.916,20 | 11,00 |
| Salário Família: | Teto Previdenciário: R\$ 430,78 |
| Até R\$ 608,80 = R\$ 31,22 | De 608,81 até R\$ 915,05 = R\$ 22,00 |

| IRRF | | |
|----------------------------|------------|-------------------------------|
| Base de cálculo mensal R\$ | Alíquota % | Parcela a deduzir do IR (R\$) |
| Até 1.637,11 | - | - |
| De 1.637,12 até 2.453,50 | 7,5 | 122,78 |
| De 2.453,51 até 3.271,38 | 15,0 | 306,80 |
| De 3.271,39 até 4.087,65 | 22,5 | 552,15 |
| Acima de 4.087,65 | 27,5 | 756,53 |